



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/23 – PROCESSO Nº 050/23

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de solução de cluster multicontroladora de armazenamento de baixa latência, alta eficiência e alta densidade com suporte exclusivamente a drives SSD NVMe, SSD, SAS e SCM com funcionalidades de administração centralizada e switches T.O.R e peças

O objeto deverá ser de boa qualidade

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 de março de 2023 das 8 horas até 13 de março de 2023 às 8 horas.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 13 de março de 2023 às 8h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 13 de março de 2023 às 10 horas.

LOCAL: www.bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBSERVAÇÃO: PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)”**, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** – objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CLUSTER MULTICONTROLADORA DE ARMAZENAMENTO DE BAIXA LATÊNCIA, ALTA EFICIÊNCIA E ALTA DENSIDADE COM SUPORTE EXCLUSIVAMENTE A DRIVES SSD NVME, SSD, SAS E SCM COM FUNCIONALIDADES DE ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA E SWITCHES T.O.R E PEÇAS**, conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2.019**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

Endereço: Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-023



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

Pregoeira: Carolina Aparecida Franco de Freitas

E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

DO OBJETO

Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CLUSTER MULTICONTROLADORA DE ARMAZENAMENTO DE BAIXA LATÊNCIA, ALTA EFICIÊNCIA E ALTA DENSIDADE COM SUPORTE EXCLUSIVAMENTE A DRIVES SSD NVME, SSD, SAS E SCM COM FUNCIONALIDADES DE ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA E SWITCHES T.O.R E PEÇAS**, conforme **ANEXO 01** deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	DO FOLHETO DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO 02	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO
ANEXO 03	DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO 04	DO MODELO DE CARTA PROPOSTA REAJUSTADA – LICITANTE VENCEDOR
ANEXO 05	DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL DO BRASIL
ANEXO 06	DO TERMO DE INDICAÇÃO DE OPERADORES
ANEXO 07	DA MINUTA DO CONTRATO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

1.2. O sistema de pregão eletrônico, BLL Compras, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é realizado por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas ou equiparadas nos termos da lei, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, **compatíveis ao ramo do objeto licitado** e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 03** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, informar no campo próprio da plataforma, o seu direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, **não será permitida a participação de:**

3.4.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.2. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a súmula 51 do TECESP.

3.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o **ANEXO 05**.

3.6. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (**Item 3.5**), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no site: www.bllcompras.com.

5.2. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Serão **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital.

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos **que permitem a sua identificação.**

c) que não contenha informações descrevendo as especificações, marca e/ou nome do fabricante e valores, e que esteja escrito nestes campos somente “conforme edital”.

7.2.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro.

7.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6. Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

7.7. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

7.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

7.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Após a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.16.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.16.2. Na hipótese de persistir o empate, o sistema realizará o sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.18. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.19. O(a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.20. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para licitacao@avare.sp.gov.br no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observado os prazos legais pertinentes.

7.21. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 9**, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7.22. Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta final readequada, conforme **ANEXO 04**, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da pregoeira quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto.

7.23. Os documentos anexados na plataforma, relativos à habilitação das empresas declaradas vencedoras das melhores ofertas, que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico (**assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação**), deverão ser enviados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, para **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP: 18.705-023. A/C Pregoeira: Carolina Aparecida Franco de Freitas.**

7.24. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula **item 14** e seus subitens, deste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.25. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor.

7.26. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.27. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.28. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, o(a) pregoeiro(a) aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o(a) pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

8.1.2. Marca (quando neste campo constar “Marca Própria”, posteriormente, caso for vencedor, na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada).

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, só será permitida alteração sob alegação de erro, quando este for visivelmente discrepante (por exemplo, erro no lance ofertado).

8.4.1. Considerando a instabilidade da Plataforma, não será de responsabilidade da Pregoeira e Equipe de Apoio, o cancelamento do lance ofertado em tempo hábil.

8.5. A não informação contendo as especificações, marca e/ou nome do fabricante e valor do produto neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

8.6. São vedadas propostas para um **mesmo item/lote** formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.7. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

8.8. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06.

8.10. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**.

8.11. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.12. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9. DA PROPOSTA ESCRITA READEQUADA E FORNECIMENTO

9.1. A **Empresa vencedora**, deverá enviar ao(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços (readequada) escrita **ANEXO 4**, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax e e-mail, número de agência de conta bancária, **no prazo máximo de 02 (duas) horas**.

9.2. Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.

9.2.1. Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.

9.2.2. Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.3. Na proposta escrita, deverá conter:

a) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01**, deste Edital;

b) Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

c) O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

e) Local e Prazo de entrega do objeto: conforme consta no **ANEXO 01** do Edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

f) Data e assinatura do representante legal da proponente (**somente na proposta readequada do vencedor**).

Observação: A assinatura/rubrica do representante legal da proponente deverá estar somente na proposta readequada para que não seja possível a identificação do licitante.

9.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

9.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

9.6. Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.7. Serão rejeitadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste Edital, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

10.2. A Contratada deverá entregar o bem licitado em sua totalidade, sendo que a entrega deverá ser realizada no local e prazo mencionados no **Anexo 01** deste edital.

10.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.4. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

10.5. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

10.6. A solução deve ser fornecida com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento da solução.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

10.7. A solução deverá ser Instalada e Implementada na instituição por técnico do Fabricante do Equipamento. Deve contemplar a interligação com todos os demais equipamentos referentes à virtualização deste lote.

10.8. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, ferramentas, etc.

10.9. Deve ser fornecido treinamento com hands-on e transferência tecnológica, na localidade de AVARÉ-SP, para até 05 (cinco) profissionais, transferência de conhecimento tecnológico na modalidade hands-on, através de capacitação para no mínimo 05 (cinco) profissionais do corpo técnico, ministrado pelo Fabricante do Equipamento no momento da instalação do produto.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

11.2. O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço.

11.3. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

11.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Conforme **Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**: Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) – (ANEXO 02 e 03)**, sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para **licitacao@avare.sp.gov.br** no prazo de **02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (quando estes forem cópia simples), observado os prazos legais pertinentes.

12.2. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

12.3. Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

12.4. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item **“12.3”**, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

12.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

12.7. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

12.8. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

12.9. Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital.

12.10. Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

12.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

12.12. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, conforme exige o Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

12.13. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações quanto as declarações ou assinatura, já anexada na plataforma, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos para tal.

12.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.15. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

12.16. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.17. A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

12.18. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

13.3. Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta.

13.4. Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

13.5. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

13.6. A falta de interposição na forma prevista no subitem **13.5** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Ficam os Licitantes devidamente cientificados de que todos os atos praticados após a sessão de abertura, tais como intimação para apresentação de recursos e publicação de atas serão inseridos no site da Prefeitura de Avaré junto a todos os dados referentes ao certame, contando-se os prazos a partir da data de inserção do documento no site da Prefeitura. Devendo o licitante acompanhar com atenção o andamento do certame no site da Prefeitura e na Plataforma da BLL evitando-se assim prejuízos tais como perda de prazos.

14. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

14.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I – Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II – Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

14.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – Ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

14.6. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

14.7. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

14.8. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.9. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

14.10. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme Decreto nº 5.339/18.

§ 2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º – Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

14.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.12. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

§ 4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

14.13. A multa prevista no artigo anterior será:

I – De 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

14.14. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **14.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

14.15. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

14.16. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

15 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

15.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão.

15.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

15.3. A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.

15.4. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado o(s) interessado(s) para assinatura do contrato. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

15.5. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

15.5.1. No ato da assinatura do Contrato, para atendimento da atualização das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado para assinar a Ata) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

15.6. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação ou a apresentação do documento constante no **Item 15.5.1**, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

15.7. O contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

16. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

16.1. O prazo, local de entrega e vigência contratual será conforme **ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO**.

16.2. Os preços ofertados poderão ser reajustáveis.

16.3. O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

16.3.1. Descumprir as condições do edital e do contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

16.3.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.3.3. Tiverem presentes razões de interesse público.

16.4. O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

16.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

17. DO PAGAMENTO E DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

17.1. O prazo para pagamento será **conforme consta no ANEXO 01**.

17.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17.3. As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

21.01.01.4.4.90.52.00.04.126.7002.2540.1828 – R\$ 633.375,00 – Recurso Próprio.

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na forma do edital.

18.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

18.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem **caráter vinculante** a todos os participantes e à própria Administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré/SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado o(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3.1. Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a **realização de diligências**, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da Administração (princípio de ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Não cabe à **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10. Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré/SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a).

19.11. O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 08 às 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: **licitacao@avare.sp.gov.br**; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, nº 1.169 – Centro – Avaré/SP – CEP 18.705-023, para mais esclarecimentos.

19.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

19.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré (SP), 14 de fevereiro de 2023.

RONALDO ADÃO GUARDIANO

Secretário Municipal da Administração da Estância Turística de Avaré



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

ANEXO 01 – DO FOLHETO DESCRITIVO

1. DO SETOR SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

2. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de solução de cluster multicontroladora de armazenamento de baixa latência, alta eficiência e alta densidade com suporte exclusivamente a drives SSD NVMe, SSD SAS e SCM com funcionalidades de administração centralizada e Switches T.O.R, e peças, distribuídos:

LOTE 01

Item	Descrição	Qtde	Un.	Estimado Unitário	Estimado Global
01	<p>Cluster multicontroladora de armazenamento de baixa latência e alta eficiência e alta densidade com suporte exclusivamente a drives NVMe, SCM e SSD com funcionalidades de administração centralizada com volumetria de 30TB.</p> <p>1.1. Definições:</p> <p>1.1.1. Capacidade bruta: soma da capacidade individual de todos os dispositivos de memória flash e/ou dispositivos de estado sólido e memória fornecidos antes de formatados. Considera 1GB (Gigabyte) igual a 1000MB (Megabytes), ou seja, adota notação decimal.</p> <p>1.1.2. Capacidade utilizável: soma dos dispositivos de memória flash e/ou dispositivos de estado sólido fornecidos após formatação. Desconsidera reservas de hot-spare, paridade, área destinada ao sistema operacional e suas funcionalidades como snapshots, metadados, replicação e demais overheads relacionados ao consumo de capacidade necessário para o completo funcionamento da solução. Considera os ganhos obtidos a partir de tecnologias de redução de dados decorrentes exclusivamente e simultaneamente de mecanismos de deduplicação e compressão, ou seja, não considera ganhos com provisionamento virtual, snapshots,</p>	01	Un.	R\$ 509.400,00	R\$ 509.400,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>clones ou outros. Considera 1GB (Gigabyte) igual a 1024MB (Megabytes), ou seja, adota notação binária.</p> <p>1.1.3. Modo de operação in-line: mecanismo de redução de dados de desduplicação e compressão antes da gravação e escrita nos dispositivos persistentes. Não se enquadra nesse modo qualquer tipo de tecnologia que realize a compressão e/ou desduplicação por post-processing.</p> <p>1.1.4. Appliance: par de controladoras operando de forma ativo-ativo no front-end e no back-end. Em caso de falha a controladora remanescente gerencia as luns da controladora em falha através de redirecionamento automático.</p> <p>1.1.5. Cluster de armazenamento de dados: subsistema de appliances integrados com gerenciamento centralizado, conexão intra-cluster, expansível de 1 (um) a 4 (quatro) appliances e com funcionalidade de balanceamento automático de carga no cluster mediante sobrecarga em determina controladora. Referenciado neste documento também como "cluster" ou "storage".</p> <p>1.1.6. NAS Gateway: qualquer equipamento não nativo da controladora, ou seja, solução independente que opere de modo similar a um servidor de arquivos (file server) acessando volumes lógicos disponibilizados pelo subsistema de armazenamento ou qualquer componente adicional a controladora do equipamento como placas, servidores acessórios ou módulos adicionais para a implementação do NAS sendo respeitados os mesmos níveis de garantia, suporte e funcionalidades exigidos para o equipamento principal.</p> <p>1.2. Características Gerais:</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>1.2.1. Deverá ser fornecido um cluster de armazenamento de dados escalável, unificado (SAN e NAS), dedicado e desenvolvido para suportar drives NVMe SSD e SCM, para armazenamento baseado em bloco e arquivos e multiprotocolo com suporte simultâneo aos protocolos de CIFS, FTP, SFTP, NFS, VVOLs, iSCSI e Fibre Channel.</p> <p>1.2.2. O suporte aos protocolos SAN e NAS deverá ser disponibilizado de forma integrada ao subsistema de discos, acessível por no mínimo um appliance e necessariamente, além de toda solução deverá obrigatoriamente ser de um único fabricante.</p> <p>1.2.3. O suporte aos drives SCM deve ser realizado por no mínimo um appliance.</p> <p>1.2.4. Caso o equipamento proposto não seja Unified ou seja, o módulo NAS seja fornecido através da utilização de gateways, tal equipamento deverá ser do mesmo fabricante, composto por no mínimo duas unidades de processamento/controladoras de 32GB de memória cada em alta disponibilidade e balanceamento de carga. Não sendo aceitas implementações baseadas em Windows Storage Server ou similar para tal.</p> <p>1.2.5. Cada storage e seus respectivos discos deverá ser instalada em rack 19" do próprio fabricante, fornecido pela Contratada, em altura mínima de 40RU's e máxima de 42RU's, em conjunto com todos os acessórios, trilhos, PDUs de energia, cabos originais, necessários à sua instalação em rack conforme o solicitado nesta especificação;</p> <p>1.2.6. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) controladoras redundantes. Serão aceitas soluções que tenham funcionalidade de automação de</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>recomendação e movimentação de dados entre as controladoras ou soluções em que todas as LUNs sejam acessíveis por todas as controladoras.</p> <p>1.2.7. Deverá possibilitar a utilização de drives SCM para criação de lun's e/ou extensão de cache destinadas a workloads de I/O intenso.</p> <p>1.2.8. Deverá possuir disponibilidade de seis noes (99.9999%).</p> <p>1.2.9. A CONTRANTE deverá oferecer modelo especializado cujo firmware é especializado para Storage All Flash, o que significa que o equipamento não deve permitir a adição de discos HDD.</p> <p>1.2.10. Deverá possuir suporte aos protocolos CIFS (SMB 1,2,3,3.02 e 3.1.1), NFS (v3, v4 e v4.1), iSCSI, FibreChannel, Vvols 2.0, SFTP e FTP. Os mesmos deverão estar licenciados no storage, disponíveis para a utilização, suportando a escalabilidade máxima do equipamento ofertado.</p> <p>1.2.11. Deverá permitir de forma não disruptiva e sem reconfiguração de serviços de dados:</p> <p>1.2.12. A inclusão ou remoção no cluster pré existente de appliances de diferentes modelos sejam superiores ou inferiores e da mesma geração ou de gerações posteriores.</p> <p>1.2.13. O upgrade de controladoras de um appliance pré existente para controladoras de modelos superiores da mesma geração ou de geração posterior preservando todas as unidades de disco, licenciamento e garantia anteriormente adquiridos.</p> <p>1.3. Dimensionamento:</p> <p>1.3.1. Capacidade:</p> <p>1.3.1.1. Deverá ser fornecido uma capacidade para armazenamento de dados com proteção com e paridade simples (RAID 5 ou similar) em grupos máximos de 10 discos (9+1) SSD NVMe</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>de tamanho máximo de 1.92TB.</p> <p>1.3.1.2. Deverá possibilitar a escalabilidade unitária de discos de forma online sem a necessidade de fornecimento de um raid group completo.</p> <p>1.3.1.3. A solução deverá possibilitar a implementação da funcionalidade de hot spare dinâmico e fast rebuild, ou seja, aquela em que a área reservada para spare é distribuída entre todos os drives e múltiplos discos participam do rebuild.</p> <p>1.3.1.4. A área de hot spare deve seguir as melhores práticas do fabricante e não pode ser inferior à proporção mínima de 1 drives de spare a cada conjunto de 24 (vinte e quatro) drives de dados e seguir as melhores práticas do fabricante.</p> <p>1.3.1.5. Caso a solução ofertada não suporte RAID 5 com hot spare dinâmico distribuído e fast rebuild serão aceitas configurações baseadas em RAID 6 ou dupla paridade em grupos máximos de 8 discos (6+2).</p> <p>1.3.1.6. O cluster deverá possuir no mínimo 20 drives para SSD NVMe ou SCM.</p> <p>1.3.1.7. O cluster deve ser escalável a no mínimo 100 (cem) no somatório de drives SSD NVMe, SAS e SCM.</p> <p>1.3.1.8. Todos os drives fornecidos deverão possuir duas conexões de no mínimo 12GB/s, ou seja, devem-se conectar de forma redundante às controladoras SAS/PCIe. Não serão aceitos SSDs com interface SATA sob quaisquer condições.</p> <p>1.3.1.9. Não serão admitidos SSDs do tipo QLC, cMLC, TLC planar ou similar.</p> <p>1.3.1.10. Volumetria contratada:</p> <p>1.3.1.10.1. Deverá ser fornecida uma volumetria utilizável mínima de 30TB.</p> <p>1.3.1.10.2. Deverá ser fornecida uma</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>volumetria utilizável mínima antes de redução de dados de no mínimo 15 TB escalável a no mínimo 380 TB.</p> <p>1.3.1.11. A aferição da volumetria utilizável será feita pela CONTRATANTE através da análise dos relatórios disponíveis para este fim na ferramenta de gerenciamento do storage e irá considerar:</p> <p>1.3.1.11.1. Apenas os volumes com dados em formato nativo, ou seja, não comprimidos ou criptografados a nível de servidor.</p> <p>1.3.1.11.2. Ocupação mínima de 50% da capacidade bruta visando adequada formação do dicionário de desduplicação e consequente eficiência da tecnologia.</p> <p>1.3.1.11.3. Uso exclusivo e simultâneo das tecnologias de compressão e desduplicação.</p> <p>1.3.1.11.4. Apuração no 12º (décimo segundo) mês com coleta de dados por 7 dias consecutivos.</p> <p>1.3.1.11.5. Dados gravados há mais de 30 dias no storage.</p> <p>1.3.1.11.6. A funcionalidade de call-home ativa e operacional.</p> <p>1.3.1.11.7. A aferição da volumetria utilizável irá desconsiderar arquivos de áudio, imagem, PDF e vídeo.</p> <p>1.3.1.11.8. Eventual remediação para atendimento da volumetria contratada:</p> <p>1.3.1.11.8.1.1. A contratada deverá empreender todos os esforços para eventual remediação caso a aferição demonstre inaptidão ao atendimento da área utilizável total contratada.</p> <p>1.3.1.11.8.1.2. A remediação deve ser realizada sem custos para a contratante.</p> <p>1.3.1.11.8.1.3. O prazo máximo para finalização da remediação e atendimento da área utilizável contratada é de 90 (noventa) dias a</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>contar da data de notificação formal da contratada pela contratante sob pena de multa.</p> <p>1.3.1.11.9. Serão aceitos como esforço de remediação:</p> <p>1.3.1.11.9.1. Ajuste de configurações do subsistema de armazenamento.</p> <p>1.3.1.11.9.2. Atualização de versão de sistema operacional do subsistema.</p> <p>1.3.1.11.9.3. Fornecimento de discos adicionais.</p> <p>1.3.2. Performance</p> <p>1.3.2.1. O dimensionamento deve considerar sem restrições ou limitações o uso simultâneo e concorrente das funcionalidades desduplicação e compressão para a taxa de redução de dados considerada, criptografia data at rest, replicação, montagem e desmontagem de snapshots e clones.</p> <p>1.3.2.2. Cada appliance deve possuir de forma equivalente entre as controladoras no mínimo:</p> <p>1.3.2.2.1. 2 CPUs RISC ou CISC de última geração com 24 cores de 2.2 GHz ou superior;</p> <p>1.3.2.2.2. 192GB (cento e noventa e dois gigabytes) de memória RAM;</p> <p>1.3.2.3. O cluster deve ser escalável com adição de novos appliances e sem necessidade de troca dos appliances atuais a no mínimo:</p> <p>1.3.2.3.1. 8 (oito) controladoras com crescimento em pares;</p> <p>1.3.2.3.2. 192 (cento e noventa e dois) cores de 2,2GHz ou superior;</p> <p>1.3.2.3.3. 768GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes) de memória RAM;</p> <p>1.3.2.3.4. 200.000 (duzentos mil) snapshots de block;</p> <p>1.3.3. Conectividade de Frond-End/Back-End</p> <p>1.3.3.1. Deverá possuir, no mínimo, uma banda agregada mínima de portas de back-end de 192Gbps (cento e</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>noventa e dois gigabits por segundo), sem prejuízo a redundância das conexões com a gaveta, com a possibilidade de upgrade até 768Gb/s (setecentos e sessenta e oito gigabits por segundo) em um mesmo cluster mediante a adição de gavetas e/ou appliances adicionais. Caso o equipamento ofertado suporte velocidade de backend superior a solicitada por appliance, este deverá ser fornecido em sua configuração máxima.</p> <p>1.3.3.2. Caso a solução ofertada suporte módulos adicionais para upgrade do backend nos appliances, a solução inicialmente fornecida deverá ser entregue em sua configuração máxima suportada.</p> <p>1.3.3.3. O subsistema de armazenamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces por appliance:</p> <p>1.3.3.3.1. 04 (quatro) interfaces ativas dedicadas à conexão ISCSI de 10 Gbps, com transceivers SFP+;</p> <p>1.3.3.3.2. 04 (quatro) interfaces ativas dedicadas à conexão CIFS/NFS de 10/25-Gbps com conectores SFP28, para ambiente NAS;</p> <p>1.3.3.3.3. 01 (uma) interface ativa Gigabit Ethernet exclusiva para conexões externas de gerência por controladora do appliance.</p> <p>1.4. Recursos de Software</p> <p>1.4.1. Deverá suportar a funcionalidade de data reduction (desduplicação e compressão) entre volumes. Tal recurso deverá ser nativo do subsistema de armazenamento e de forma “inline” (em linha), sem a possibilidade de desativação da funcionalidade, não sendo aceitas soluções externas ou de outros fabricantes para tal.</p> <p>1.4.2. Deve suportar a funcionalidade de multipath nativa dos sistemas</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>operacionais Windows, VMware e constar na matriz de compatibilidade HCL disponível no site do fabricante do software terceiro.</p> <p>1.4.3. Deverá ser compatível com as certificações de Compliance TLS (transport layer security) 1.2 (support) e SHA2.</p> <p>1.4.4. Deverá possibilitar executar a auditoria do subsistema de discos mediante o armazenamento de logs por um período mínimo de 180 dias.</p> <p>1.4.5. Deverá suportar ao menos um dos padrões de interoperabilidade:</p> <p>1.4.5.1. REST.</p> <p>1.4.5.2. SMI-S 1.6 ou superior.</p> <p>1.4.5.3. SNMP v1, v2 e v3.</p> <p>1.4.6. A solução de armazenamento deve possuir software de gerenciamento centralizado de gerenciamento para todo cluster com funções como:</p> <p>1.4.6.1. Criação/administração de volumes, Thin Provisioning, Pools e/ou Raid Groups, Snapshots, Clones ou Thin Clones, QOS para blocos e Vvol, Replicação Remota Assíncrona, personalização do número de spare drives e configuração de usuários.</p> <p>1.4.6.2. Monitoração de eventos, geração de relatórios de desempenho, alertas de capacidade, status de funcionamento dos componentes físicos tais como fontes, discos, controladoras, ventiladores bem como a manutenção de dados históricos do ambiente proposto.</p> <p>1.4.6.3. Implementar Disponibilizar um portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, performance, health-check e capacidade.</p> <p>1.4.6.4. O portal, através de inteligência analítica e análise preditiva, deve:</p> <p>1.4.6.4.1. Prover pontuação de saúde</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>do ambiente, identificar preventivamente possíveis anomalias no storage, enviar alertas/notificações e recomendar ações para rápido auxílio em resolução de falhas.</p> <p>1.4.6.4.2. Identificar falhas conhecidas para remediação proativa. A base de dados de erro conhecidos deve atualizar-se automaticamente.</p> <p>1.4.6.4.3. Indicar a taxa de redução de dados geral do ambiente.</p> <p>1.4.6.4.4. Identificar área apta a ser reclamada para otimização do espaço do storage.</p> <p>1.4.6.4.5. Deve prover visibilidade a nível de máquina virtual.</p> <p>1.4.6.4.6. Possuir aplicativos em plataformas Android e Apple IOS para acesso às informações do portal sobretudo health-check e capacidades.</p> <p>1.4.7. Deve possuir replicação assíncrona inteligente replicando apenas as últimas mudanças do bloco ou replicação deduplicada. Em caso de failover deve ser capaz de replicar apenas as diferenças entre sites não sendo necessário uma replicação completa.</p> <p>1.4.8. Deve suportar VMware Site Recovery Manager e constar na matriz de compatibilidade HCL disponível no site da VMware.</p> <p>1.4.9. Deverá possuir função de call-home por meio de e-mail ou VPN (Virtual Private Network) diretamente com o fabricante da solução, para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos.</p> <p>1.4.10. Deverão ser fornecidos todos os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade, à exceção conexão à internet;</p> <p>1.4.11. Deverá ser compatível com protocolo ICMP.</p> <p>1.4.12. Deverá incluir plug in de</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>interface CSI para integração com Kubernetes suportando ao menos provisionamento de Persistent Volume, configuração de snapshots e de replicação. O plug in deve estar disponível em: https://kubernetes-csi.github.io/docs/drivers.html</p> <p>1.4.13. O plug-in Kubernetes deve suportar no mínimo:</p> <p>1.4.13.1. Funcionalidades de criação e deleção de volumes persistentes com provisionamento estático e dinâmico.</p> <p>1.4.13.2. Kubernetes versões 1.14 e 1.16.</p> <p>1.4.13.3. Detecção automática de versão Kubernetes.</p> <p>1.4.13.4. Fibre Channel e iSCSI.</p> <p>1.4.13.5. Sistemas operacionais CentOS versões 7.3, 7.5 e 7.6, RHEL 7.6 e Ubuntu 18.04.</p> <p>1.4.13.6. Multipathing MPIO nativo do linux.</p> <p>1.4.14. Deverá incluir plug-in de integração com Ansible para infraestrutura programável através de arquivos YAML. O plug in deve estar disponível em: www.github.com</p> <p>1.4.15. Deverá incluir plug-in de integração via VAAI e VASA a Vmware VRO e VRA suportando ao menos provisionamento de storage e programação de snapshot.</p> <p>1.4.16. Deverá possuir mecanismos que permitam a utilização das técnicas de volumes para recuperação rápida de arquivos ou pastas do tipo réplica point-in-time (snapshot). A solução deverá suportar a criação de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) snapshots por lun.</p> <p>1.4.17. Deverá permitir a criação granular de cópias do tipo snapshot ROW (redirect-on-write). Tais cópias deverão ser criadas sem a utilização de área de reserva para a criação dos</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>snapshots. A réplica point-in-time deverá ser realizada sem a necessidade de movimentação de blocos já armazenados e alterados no volume primário após a criação da sessão de snapshot e sem impacto em performance. A restauração, da mesma maneira deve ser possível sem a necessidade de cópia/movimentação de blocos. Não serão aceitas soluções do tipo COFW, COW, CAW ou qualquer tecnologia que tenha impacto em performance decorrente do uso de snapshots.</p> <p>1.4.18. Deverá possibilitar a criação de até 50.000 (cinquenta mil) snapshots além de possibilitar a criação de LUN's e file systems de no mínimo 128TB.</p> <p>1.4.19. Deverá suportar a configuração de, no mínimo, 1.000 (mil) volumes lógicos (LUNS) por appliance de no mínimo 256TB cada sem a utilização da funcionalidade "Lun Extensions" e 1.000 (mil) initiators. Caso o subsistema implemente LUN's de menor tamanho, o número de luns a serem suportadas no equipamento deverá ser proporcional ao tamanho máximo de cada lun, ou seja, lun máxima de 64TB (1/4 do solicitado) o equipamento deverá suportar 6.000 LUN's (1500 x 4).</p> <p>1.4.20. A implementação de qualquer uma destas funcionalidades (snapshot, replicação, thin provisioning) devem ser feitas de forma independente, ou seja, a ordem de instalação de qualquer funcionalidade de software não poderá gerar qualquer indisponibilidade no ambiente ou a parada da funcionalidade previamente instalada.</p> <p>1.4.21. Deverá permitir backup dos sistemas de arquivos através do protocolo NDMP sem que seja necessário a adição de gateways para prover acesso ao protocolo NDMP.</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>1.4.22. A funcionalidade de NAS deverá ser compatível com o protocolo NDMP V1 a v4 three-way.</p> <p>1.4.23. O fabricante deve estar enquadrado, no mínimo, na categoria “Board” do Consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), confirmada via consulta ao site: http://www.dmtf.org/about/list</p> <p>1.4.24. Deverá permitir a entrega de volumes, no mínimo, para servidores com os seguintes sistemas operacionais:</p> <p>1.4.24.1. VMware ESXi 6.5 e superiores para os ambientes SAN e vVols conforme HCL disponível em https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?deviceCategory=san e https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?deviceCategory=vvols.</p> <p>1.4.24.2. Microsoft Windows Server 2016 (X64) e superiores para o ambiente SAN e iSCSI conforme HCL disponível em http://www.windowsservercatalog.com</p> <p>1.4.25. O subsistema de armazenamento deverá possuir suporte a integração com a solução de antivírus para proteção de file systems. Deverá suportar os principais softwares do mercado como McAfee VirusScan, Symantec Protection Engine e Endpoint, Microsoft Scep e Defender, Kaspersky 10 for Windows TrendMicro Server Protect Sophos Endpoint e F-Secure ESS.</p> <p>1.4.26. A comprovação de compatibilidade com switches SAN deverá ser feita através da matriz de compatibilidade HCL (hardware compatibility matrix) dos fabricantes Brocade e Cisco através dos links abaixo ou dos links relacionados nos mesmos:</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>https://www.cisco.com/c/en/us/td/docs/switches/datacenter/mds9000/interoperability/matrix/intmatrix/Matrix1.html e</p> <p>https://docs.broadcom.com/doc/FOS-8X-CM-OT</p> <p>1.4.27. Deverá possuir suporte a ABE (Access Based Emulation) para o protocolo SMB.</p> <p>1.4.28. Deverá possibilitar e estar licenciada a funcionalidade de Ethernet Trunking.</p> <p>1.4.29. A funcionalidade de NAS deverá ser compatível Virtual Vlan (802.1q).</p> <p>1.4.30. Suportar Criptografia dados armazenados nos dispositivos flash, do tipo “Data at Rest” e utilizando algoritmo AES-256, internamente ao storage sem a utilização de dispositivos externos para tal.</p> <p>1.4.31. Deverá suportar gerência de chaves de criptografia de forma interna sem que haja necessidade de equipamento ou software externo à solução.</p> <p>1.4.32. Deverá suportar gerência de chaves de criptografia de forma interna sem que haja necessidade de equipamento ou software externo à solução.</p> <p>1.4.33. Os equipamentos ofertados deverão ser compatíveis com o padrão RoHS (restriction of hazardous substances), inibindo o fornecimento de equipamentos cujos componentes possuam substâncias tóxicas.</p> <p>1.5. Informações Adicionais:</p> <p>1.5.1. A Solução deve ser fornecida com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento da solução;</p> <p>1.5.2. A solução deverá ser Instalada e Implementada na instituição por técnico do Fabricante do Equipamento. Deve contemplar a interligação com</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>todos os demais equipamentos referentes à virtualização deste lote.</p> <p>1.5.3. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, ferramentas, etc.</p> <p>1.5.4. Deve ser fornecido treinamento com hands-on e transferência tecnológica, na localidade de AVARÉ-SP, para até 05 (cinco) profissionais, transferência de conhecimento tecnológico na modalidade hands-on, através de capacitação para no mínimo 05 (cinco) profissionais do corpo técnico, ministrado pelo Fabricante do Equipamento no momento da instalação do produto.</p> <p>1.5.5. Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar os equipamentos e garantia exigidos;</p> <p>1.5.6. Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para o edital, que os componentes dos equipamentos novos, são homologados, originais de fábrica e não sofreram adição ou subtração de nenhum componente para adequação do equipamento.</p> <p>1.6. Suporte:</p> <p>1.6.1. Os equipamentos devem possuir garantia de 05 (cinco) anos com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;</p> <p>1.6.2. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

	<p>liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;</p> <p>1.6.3. A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;</p> <p>1.6.4. A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português;</p> <p>1.6.5. Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.</p>				
02	<p>Switch CORE de alta capacidade T.O.R</p> <p>2.1. Características Gerais:</p> <p>2.1.1. O equipamento deve possuir no mínimo 12 (doze) slots 1 /10 Gigabit Ethernet SFP+ sem nenhum bloqueio (non-blocking), possuir no mínimo 03 (três) slots de 100GbE QSFP28;</p> <p>2.1.2. As portas SFP+ devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER e 10GBase-ZR, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX e 1000Base-T e cabos SFP+ Direct Attach Cable (DAC);</p> <p>2.1.3. Deve ser fornecido com pelo menos 04 cabos SFP+ to SFP+, 10GbE, Copper Twinax Direct Attach Cable de 2 mts;</p> <p>2.1.4. 01 cabo, SFP28 to SFP28, 25GbE, Passive Copper Twinax Direct Attach Cable, de, pelo menos, 1.5 metro;</p>	02	Un.	R\$ 53.983,75	R\$ 107.967,50



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>2.1.5. Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 840 Gbps;</p> <p>1.1.1.2.1.6. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 630 Mpps (milhões de pacotes por segundo);</p> <p>2.1.7. Deverá ter capacidade de rotear e comutar pacotes através de ASICs sem a necessidade de adição de hardware ou licenças adicionais;</p> <p>2.1.8. Possuir latência igual ou inferior a 800 ns (oitocentos nano segundos) de comutação porta a porta;</p> <p>2.1.9. Possuir capacidade para no mínimo 240.000 endereços MAC;</p> <p>2.1.10. Suporte a Jumbo Frames de no mínimo 9,400 bytes;</p> <p>2.1.11. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console com conector RJ-45;</p> <p>2.1.12. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);</p> <p>2.1.13. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.</p> <p>2.1.14. Possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;</p> <p>2.1.15. O equipamento deverá ter ventiladores redundantes;</p> <p>2.1.16. O equipamento deve ser específico para o ambiente de data center com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura “non blocking”;</p> <p>2.1.17. Ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);</p> <p>2.1.18. Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação;</p> <p>2.2. Funcionalidades Gerais:</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>2.2.1. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);</p> <p>2.2.2. Gerenciável via Telnet e SSH;</p> <p>2.2.3. Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;</p> <p>2.2.4. Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento;</p> <p>2.2.5. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);</p> <p>2.2.6. Implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;</p> <p>2.2.7. Implementar o protocolo NTPv4;</p> <p>2.2.8. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;</p> <p>2.2.9. Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;</p> <p>2.2.10. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);</p> <p>2.2.11. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;</p> <p>2.2.12. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;</p> <p>2.2.13. Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;</p> <p>2.2.14. Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;</p> <p>2.2.15. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);</p> <p>2.2.16. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;</p> <p>2.2.17. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;</p> <p>2.2.18. Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;</p> <p>2.2.19. O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing);</p> <p>2.3. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree):</p> <p>2.3.1. Implementar até 4.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;</p> <p>2.3.2. Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;</p> <p>2.3.3. Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>uma dada VLAN;</p> <p>2.3.4. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;</p> <p>2.3.5. Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.</p> <p>2.3.6. Implementar a funcionalidade de “Link Aggregation(LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad;</p> <p>2.3.7. Deve suportar no mínimo 128 grupos por switch;</p> <p>2.3.8. Deve implementar 8 filas de QoS em Hardware por porta;</p> <p>2.3.9. Deve implementar o padrão IEEE 802.1d (“Spanning Tree Protocol”);</p> <p>2.3.10. Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”);</p> <p>2.3.11. Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);</p> <p>2.3.12. Deve implementar padrão compatível com PVST+/RPVST+;</p> <p>2.3.13. Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;</p> <p>2.3.14. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;</p> <p>2.3.15. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol (LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>2.3.16. O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing);</p> <p>2.3.17. Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado;</p> <p>2.3.18. Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;</p> <p>2.4. Funcionalidades de Camada 3 (Roteamento):</p> <p>2.4.1. Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;</p> <p>2.4.2. Implementar roteamento estático;</p> <p>2.4.3. Implementar protocolos de roteamento dinâmico RIPv1 e RIPv2;</p> <p>2.4.4. Implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPF v1, v2 e v3;</p> <p>2.4.5. Implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6;</p> <p>2.4.6. Suporte a 190.000 (cento e noventa mil) rotas IPv4;</p> <p>2.4.7. Suporte a 120.000 (cento e vinte mil) rotas IPv6;</p> <p>2.4.8. Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6;</p> <p>2.4.9. Implementar Policy Based Routing;</p> <p>2.4.10. Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol);</p> <p>2.5. Informações Adicionais:</p> <p>2.5.1. A Solução deve ser fornecida com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento da solução;</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>2.5.2. A solução deverá ser Instalada e Implementada na instituição por técnico do Fabricante do Equipamento. Deve contemplar a interligação com todos os demais equipamentos referentes à virtualização deste lote.</p> <p>2.5.3. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, ferramentas, etc.</p> <p>2.5.4. Deve ser fornecido treinamento com hands-on e transferência tecnológica, na localidade de AVARÉ-SP, para até 05 (cinco) profissionais, transferência de conhecimento tecnológico na modalidade hands-on, através de capacitação para no mínimo 05 (cinco) profissionais do corpo técnico, ministrado pelo Fabricante do Equipamento no momento da instalação do produto.</p> <p>2.5.5. Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar os equipamentos e garantia exigidos;</p> <p>2.5.6. Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para o edital, que os componentes dos equipamentos novos, são homologados, originais de fábrica e não sofreram adição ou subtração de nenhum componente para adequação do equipamento.</p> <p>2.6. Suporte:</p> <p>2.6.1. Os equipamentos devem possuir garantia de 05 (cinco) anos com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>2.6.2. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;</p> <p>2.6.3. A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;</p> <p>2.6.4. A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português;</p> <p>2.6.5. Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.</p>				
Estimado Global Lote 01: R\$ 617.367,50 (Seiscentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)				

LOTE 02

Item	Descrição	Qtde	Un.	Estimado Unitário
01	Placa de rede Broadcom 57414 de porta dupla 25Gb conexão direta/SPF28 ou similar, compatível com servidor Dell R740 Service TAG B90KYR2.	02	Un.	R\$ 8.003,75
Estimado Global Lote 02: R\$ 16.007,50 (Dezesseis mil, sete reais e cinquenta centavos)				

O objeto deverá ser de boa qualidade

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

- 3.1.** A comprovação técnica das especificações e certificações deve ser realizada ponto a ponto por meio da PROPOSTA READEQUADA, e por documentos públicos, certificados, catálogos, ou manuais oficiais do fabricante do produto ofertado;
- 3.2.** Todas as comprovações de técnicas e/ou certificação, devem ser apresentadas obrigatoriamente juntamente com a proposta readequada comercial;
- 3.3.** Entenda-se como comprovação ponto a ponto, o fornecimento de documentação que demonstre a adequação do produto ofertado a cada item/subitem individual listado no edital em suas quantidades e respectivos part number. A proponente que não atender a este item será desclassificada;
- 3.4.** Não serão aceitas descrições genéricas, onde não estiverem indicados os itens/subitens atendidos.
- 3.5.** Todos os padrões, especificações, certificações ou definições utilizadas neste documento serão consideradas como o mínimo necessário, podendo ser atendidos por versões mais atuais, desde que contenham todos os recursos e requisitos das versões aqui citadas;
- 3.6.** Não será aceita cópia de trecho(s) do presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada;
- 3.7.** Não será aceita citação ao presente edital como descritivo ou em qualquer documentação comprobatória apresentada;
- 3.8.** O equipamento deve vir acompanhado de todos os módulos e/ou dispositivos necessários para seu perfeito funcionamento e operação, em conformidade com as especificações técnicas aqui apresentadas, mesmo que esses não constem desta especificação.
- 3.9.** O equipamento deve possuir Manuais (em português ou inglês) de todos os dispositivos e softwares que acompanham o conjunto.
- 3.10.** A versão do equipamento deve ser a mais atual existente no momento da entrega do equipamento, inclusive o seu firmware.
- 3.11.** Os equipamentos devem vir acompanhados de todas as licenças necessárias ao funcionamento pleno de todas as características listadas neste edital.
- 3.12.** Não serão aceitos adaptadores ou adaptações para o cumprimento das especificações técnicas elencadas neste edital, ou seja, não serão aceitos conversores entre padrões ou conectores.
- 3.13.** Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente ou que sofreram adição ou subtração de qualquer componente para adequação a este termo de referência.
- 3.14.** Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os seus itens e acessórios necessários para a sua perfeita ativação e funcionamento.
- 3.15.** A instalação e implementação dos itens do LOTE 01 deverá ser feita por profissional certificado pelo fabricante para a operação e configuração do produto. Para realização da instalação, a CONTRATADA deverá agendar previamente data e horário com a equipe técnica da CONTRATANTE.
- 3.16.** Para os itens que compõe o LOTE 2, deverão ser apresentados na proposta readequada:
 - 3.16.1.** Marca;
 - 3.16.2.** Modelo;
 - 3.16.3.** Part Number;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

3.16.4. Comprovação de compatibilidade com o servidor descrito no item. A comprovação poderá ser apresentada através de catálogo ou sítio eletrônico, em ambos os casos, a fonte da informação deverá ser o fabricante do servidor descrito no item.

3.17. Correrá por conta exclusiva do fornecedor a responsabilidade pelo deslocamento do seu(s) técnico(s) ao local da instalação e da manutenção do equipamento, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

3.17.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, para efeito de instalação do equipamento, sua garantia e prestação dos serviços, incluindo manutenção corretiva, preventiva, treinamento de acordo com esta especificação.

3.17.2. Cada solução de armazenamento fornecida deverá ser totalmente nova, sem uso, estar na linha de produção atual do fabricante, não se encontrando nas fases de end-of-sale, end-of-support ou qualquer outra que indique que já está na direção descendente de seu ciclo de vida até a data de abertura desta licitação. Tal característica deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante.

3.17.3. As atualizações de versões dos softwares dos equipamentos deverão estar disponíveis durante todo o período contratual para download no site oficial do fabricante, mediante ao fornecimento de senha de acesso de uso exclusivo da CONTRATANTE. O prazo para entrega, incluindo a instalação/configuração, deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento ou da Solicitação de Material e Serviços.

3.17.4. Todos os itens, características, recursos e funcionalidades (hardware, software, conectividade e etc.) descritos nesta especificação técnica deverão estar plenamente implementados, licenciados e funcionais nas versões correntes dos produtos oferecidos por toda vigência da garantia contratada.

3.17.5. A comprovação do atendimento às características técnicas especificadas neste documento se dará mediante avaliação da documentação técnica oficial do fabricante integrante da proposta apresentada, que consistirá de catálogos, manuais e documentos oficiais e originais do fabricante do storage.

3.17.6. Para efeito de comprovação de características técnicas, deverão ser fornecidos endereços de sítios Internet que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados no momento da validação das propostas, sendo vetada a possibilidade de comprovação mediante o fornecimento de declaração do fabricante o subsistema de discos.

3.17.7. Deve incluir garantia oficial do fabricante por todo período contratado com cobertura inclusive para exaustão de drives SSD e SCM.

3.17.8. A comprovação do pleno atendimento à performance e volumetria contratada deve ser realizado de forma inequívoca e através de ferramenta oficial do fabricante. Não serão aceitas declarações de fabricantes, cálculos baseados em planilhas, documentos word ou outros documentos sem clara demonstração em ferramenta oficial do fabricante.

4. DA VALIDADE DO OBJETO: Garantia de 05 (cinco) anos com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 25 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico.

5. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Entrega em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de todos os equipamentos e/ou componentes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

6. DO LOCAL DE ENTREGA: Departamento de Tecnologia da Informação, Rua Rio Grande do Sul 1810, 1º ANDAR, Sala 9, Centro, Avaré-SP. De segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00. A entrega e a instalação deverão ser agendadas antecipadamente através do telefone (14) 3711-2550 ou do e-mail ti@avare.sp.gov.br.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO: O produto e/ou serviço só poderá ser solicitado pela Prefeitura mediante envio da Autorização de Fornecimento. O pagamento ao fornecedor/prestador de serviço será realizado 30 (Trinta) dias após a entrega, mediante emissão de nota fiscal.

8. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Ficará responsável pela fiscalização do contrato o servidor Rodrigo de Souza, Programador do Departamento de Tecnologia da Informação, inscrito no CPF sob nº 350.618.968-90.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. A solução deve ser fornecida com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento da solução.

10.2. A solução deverá ser Instalada e Implementada na instituição por técnico do Fabricante do Equipamento. Deve contemplar a interligação com todos os demais equipamentos referentes à virtualização deste lote.

10.3. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, ferramentas, etc.

10.4. Deve ser fornecido treinamento com hands-on e transferência tecnológica, na localidade de AVARÉ-SP, para até 05 (cinco) profissionais, transferência de conhecimento tecnológico na modalidade hands-on, através de capacitação para no mínimo 05 (cinco) profissionais do corpo técnico, ministrado pelo Fabricante do Equipamento no momento da instalação do produto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Igual aos padrões adotados pela Municipalidade.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1. Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar os equipamentos e garantia exigidos;

12.2. Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para o edital, atestando que os componentes dos equipamentos novos, são homologados, originais de fábrica e não sofreram adição ou subtração de nenhum componente para adequação do equipamento.

13. DA FONTE PARA PAGAMENTO: Recurso Próprio.

14. DA FICHA PARA RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 1828.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A classificação para julgamento dessa modalidade é MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

16. DA JUSTIFICATIVA: Devido a demanda por armazenamento de dados para diversas soluções tecnológicas na municipalidade e a necessidade de disponibilização de espaço para armazenamento de máquinas virtuais, sistemas, dados, logs e outras informações, faz-se necessária a aquisição de equipamentos que possibilitem de maneira segura o armazenamento destas informações.

Observação: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Observação: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Observação. As empresas deverão especificar em sua proposta a especificação, marca e/ou nome do fabricante e valores, a sua falta acarretará a desclassificação.

Observação: Marca (quando neste campo constar “Marca Própria”, posteriormente, caso for vencedor, na proposta reajustada deverá conter a marca, cuja verificação do atendimento às especificações será verificada).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

ANEXO 02 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Conforme **Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019**: Os documentos relativos à habilitação, deverão ser **exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) – (ANEXO 02 e 03)**, sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para **licitacao@avare.sp.gov.br** no **prazo de 02 (duas) horas**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada (quando estes forem cópia simples), observado os prazos legais pertinentes.

2. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, conforme exige o Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, acarretará a imediata **INABILITAÇÃO** do licitante.

3. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO

3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

3.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.
- d) Certidão de regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

Observação: A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

3.4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

– Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06.

(**Observação:** quando se tratar de empresas ME, EPP ou MEI).

– Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

– Declaramos que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

– Declaramos não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

– Declaramos a Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

– A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

– A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

3.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (os documentos mencionados neste item deverão ser anexados em “OUTROS DOCUMENTOS” na plataforma da BLL)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

3.5.1. Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar os equipamentos e garantia exigidos;

3.5.2. Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para o edital, atestando que os componentes dos equipamentos novos, são homologados, originais de fábrica e não sofreram adição ou subtração de nenhum componente para adequação do equipamento.

Observação: Os documentos supracitados estão sujeitos a análise do Departamento Técnico de Informação.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

4.2. Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

4.3. O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item “**4.2**”, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

4.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

4.5. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

4.6. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

4.7. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

4.8. Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital.

4.9. Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

4.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

4.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.11. Considerando o princípio da economicidade, caso falte informações quanto as declarações ou assinatura, já anexada na plataforma, esta poderá ser sanada pelo licitante ainda na sessão pública, assegurando-lhe um prazo de 30 (trinta) minutos para tal.

4.12. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.13. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

4.14. O (a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

4.15. A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.

4.16. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante no cadastro da plataforma da BLL, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Nos casos que os licitantes participantes forem microempresas ou empresas de pequeno porte ou microempreendedor, aplicar o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. **Art. 43.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da

Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

ANEXO 03 – DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/23 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

– Declaramos que estamos está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (**Observação:** quando se tratar de empresas ME, EPP ou MEI).

– Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos de Lei nº 10.520/02.

– Declaramos que nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

– Declaramos que não possuímos quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

– Declaramos a Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

– Declaramos que temos ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.

– A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9º da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

ANEXO 04 – DO MODELO CARTA PROPOSTA REAJUSTADA

Observação: Este modelo poderá ser utilizado somente pelo vencedor do certame, pois contém a identificação do licitante.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/23 – Pregoeira e Equipe de Apoio – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme **ANEXO 01 (descrever o item e o valor que a empresa ganhou)**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

LOTE 01

Item	Descrição	Qtde	Un.	Marca e/ou Fabricante	Modelo	Valor Unitário	Valor Total

LOTE 02

Item	Descrição	Qtde	Un.	Marca e/ou Fabricante	Modelo/Part Number	Valor Unitário	Valor Total

OBSERVAÇÃO: a empresa vencedora deverá apresentar junto com a proposta readequada os documentos solicitado no Item 03 do ANEXO 01 do Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

ENDEREÇO RESIDENCIAL/TELEFONE:

E-MAIL PESSOAL:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

2.CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o **ANEXO 01** do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

O Prazo e local de Entrega: conforme o **ANEXO 01** do edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

(OBSERVAÇÃO: RUBRICADA EM TODAS AS FOLHAS E A ÚLTIMA ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

ANEXO 05 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/23 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)

AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações

Nome:

Endereço:

Bairro: Cidade:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

E-mail:

Representante legal:

CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. Apresentar lance de preço;
- III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
- IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. Interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
- VI. Apresentar e retirar documentos;
- VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

- VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
- IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

ANEXO 06 – DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

Indicação de Operadores (licitante direto)

Licitante:

CNPJ:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

ANEXO 07 – DA MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/23

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, nº 1.169, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, conforme delegação de competência fixado pelo Decreto Municipal nº 4.813/2.017, o Senhor **RONALDO ADÃO GUARDIANO**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.371.876-7 e do inscrito no CPF/MF sob nº 008.275.468-31, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede na _____, ____ - _____ - CEP _____ - _____/____ - telefone (____) _____ e e-mail: _____, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____-__, residente e domiciliado na _____, nº _____ - _____/____ - de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Nos termos do **Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23**, de **13 de março de 2023**, fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento de solução de cluster multicontroladora de armazenamento de baixa latência, alta eficiência e alta densidade com suporte exclusivamente a drives SSD NVMe, SSD SAS e SCM com funcionalidades de administração centralizada e Switches T.O.R, e peças, conforme o Anexo 01 do Edital, a qual faz parte integrante deste contrato.

LOTE 01

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário	Valor Global
01	Cluster multicontroladora de armazenamento de baixa latência e alta eficiência e alta densidade com suporte exclusivamente a drives NVMe, SCM e SSD com funcionalidades de administração centralizada com volumetria de 30TB. 1.1. Definições: 1.1.1. Capacidade bruta: soma da capacidade individual de todos os dispositivos de memória flash e/ou dispositivos de estado sólido e memória fornecidos antes de formatados. Considera 1GB (Gigabyte) igual a 1000MB	01	Un.		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>(Megabytes), ou seja, adota notação decimal.</p> <p>1.1.2. Capacidade utilizável: soma dos dispositivos de memória flash e/ou dispositivos de estado sólido fornecidos após formatação. Desconsidera reservas de hot-spare, paridade, área destinada ao sistema operacional e suas funcionalidades como snapshots, metadados, replicação e demais overheads relacionados ao consumo de capacidade necessário para o completo funcionamento da solução. Considera os ganhos obtidos a partir de tecnologias de redução de dados decorrentes exclusivamente e simultaneamente de mecanismos de desduplicação e compressão, ou seja, não considera ganhos com provisionamento virtual, snapshots, clones ou outros. Considera 1GB (Gigabyte) igual a 1024MB (Megabytes), ou seja, adota notação binária.</p> <p>1.1.3. Modo de operação in-line: mecanismo de redução de dados de desduplicação e compressão antes da gravação e escrita nos dispositivos persistentes. Não se enquadra nesse modo qualquer tipo de tecnologia que realize a compressão e/ou desduplicação por post-processing.</p> <p>1.1.4. Appliance: par de controladoras operando de forma ativo-ativo no front-end e no back-end. Em caso de falha a controladora remanescente gerencia as luns da controladora em falha através de redirecionamento automático.</p> <p>1.1.5. Cluster de armazenamento de dados: subsistema de appliances integrados com gerenciamento centralizado, conexão intra-cluster, expansível de 1 (um) a 4 (quatro) appliances e com funcionalidade de balanceamento automático de carga no cluster mediante sobrecarga em determina controladora. Referenciado neste documento também como “cluster” ou</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>“storage”.</p> <p>1.1.6. NAS Gateway: qualquer equipamento não nativo da controladora, ou seja, solução independente que opere de modo similar a um servidor de arquivos (file server) acessando volumes lógicos disponibilizados pelo subsistema de armazenamento ou qualquer componente adicional a controladora do equipamento como placas, servidores acessórios ou módulos adicionais para a implementação do NAS sendo respeitados os mesmos níveis de garantia, suporte e funcionalidades exigidos para o equipamento principal.</p> <p>1.2. Características Gerais:</p> <p>1.2.1. Deverá ser fornecido um cluster de armazenamento de dados escalável, unificado (SAN e NAS), dedicado e desenvolvido para suportar drives NVMe SSD e SCM, para armazenamento baseado em bloco e arquivos e multiprotocolo com suporte simultâneo aos protocolos de CIFS, FTP, SFTP, NFS, VVOLS, iSCSI e Fibre Channel.</p> <p>1.2.2. O suporte aos protocolos SAN e NAS deverá ser disponibilizado de forma integrada ao subsistema de discos, acessível por no mínimo um appliance e necessariamente, além de toda solução deverá obrigatoriamente ser de um único fabricante.</p> <p>1.2.3. O suporte aos drives SCM deve ser realizado por no mínimo um appliance.</p> <p>1.2.4. Caso o equipamento proposto não seja Unified ou seja, o módulo NAS seja fornecido através da utilização de gateways, tal equipamento deverá ser do mesmo fabricante, composto por no mínimo duas unidades de processamento/controladoras de 32GB de memória cada em alta disponibilidade e balanceamento de carga. Não sendo aceitas implementações baseadas em Windows Storage Server ou similar para tal.</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>1.2.5. Cada storage e seus respectivos discos deverá ser instalada em rack 19" do próprio fabricante, fornecido pela Contratada, em altura mínima de 40RU's e máxima de 42RU's, em conjunto com todos os acessórios, trilhos, PDUs de energia, cabos originais, necessários à sua instalação em rack conforme o solicitado nesta especificação;</p> <p>1.2.6. Deverá possuir pelo menos 2 (duas) controladoras redundantes. Serão aceitas soluções que tenham funcionalidade de automação de recomendação e movimentação de dados entre as controladoras ou soluções em que todas as LUNs sejam acessíveis por todas as controladoras.</p> <p>1.2.7. Deverá possibilitar a utilização de drives SCM para criação de lun's e/ou extensão de cache destinadas a workloads de I/O intenso.</p> <p>1.2.8. Deverá possuir disponibilidade de seis nozes (99.9999%).</p> <p>1.2.9. A CONTRANTE deverá oferecer modelo especializado cujo firmware é especializado para Storage All Flash, o que significa que o equipamento não deve permitir a adição de discos HDD.</p> <p>1.2.10. Deverá possuir suporte aos protocolos CIFS (SMB 1,2,3,3.02 e 3.1.1), NFS (v3, v4 e v4.1), iSCSI, FibreChannel, Vvols 2.0, SFTP e FTP. Os mesmos deverão estar licenciados no storage, disponíveis para a utilização, suportando a escalabilidade máxima do equipamento ofertado.</p> <p>1.2.11. Deverá permitir de forma não disruptiva e sem reconfiguração de serviços de dados:</p> <p>1.2.12. A inclusão ou remoção no cluster pré existente de appliances de diferentes modelos sejam superiores ou inferiores e da mesma geração ou de gerações posteriores.</p> <p>1.2.13. O upgrade de controladoras de um</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>appliance pré existente para controladoras de modelos superiores da mesma geração ou de geração posterior preservando todas as unidades de disco, licenciamento e garantia anteriormente adquiridos.</p> <p>1.3. Dimensionamento:</p> <p>1.3.1. Capacidade:</p> <p>1.3.1.1. Deverá ser fornecido uma capacidade para armazenamento de dados com proteção com e paridade simples (RAID 5 ou similar) em grupos máximos de 10 discos (9+1) SSD NVMe de tamanho máximo de 1.92TB.</p> <p>1.3.1.2. Deverá possibilitar a escalabilidade unitária de discos de forma online sem a necessidade de fornecimento de um raid group completo.</p> <p>1.3.1.3. A solução deverá possibilitar a implementação da funcionalidade de hot spare dinâmico e fast rebuild, ou seja, aquela em que a área reservada para spare é distribuída entre todos os drives e múltiplos discos participam do rebuild.</p> <p>1.3.1.4. A área de hot spare deve seguir as melhores práticas do fabricante e não pode ser inferior à proporção mínima de 1 drives de spare a cada conjunto de 24 (vinte e quatro) drives de dados e seguir as melhores práticas do fabricante.</p> <p>1.3.1.5. Caso a solução ofertada não suporte RAID 5 com hot spare dinâmico distribuído e fast rebuild serão aceitas configurações baseadas em RAID 6 ou dupla paridade em grupos máximos de 8 discos (6+2).</p> <p>1.3.1.6. O cluster deverá possuir no mínimo 20 drives para SSD NVMe ou SCM.</p> <p>1.3.1.7. O cluster deve ser escalável a no mínimo 100 (cem) no somatório de drives SSD NVMe, SAS e SCM.</p> <p>1.3.1.8. Todos os drives fornecidos deverão possuir duas conexões de no mínimo 12GB/s, ou seja, devem-se conectar de forma redundante às controladoras SAS/PCIe. Não serão aceitos</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>SSDs com interface SATA sob quaisquer condições.</p> <p>1.3.1.9. Não serão admitidos SSDs do tipo QLC, cMLC, TLC planar ou similar.</p> <p>1.3.1.10. Volumetria contratada:</p> <p>1.3.1.10.1. Deverá ser fornecida uma volumetria utilizável mínima de 30TB.</p> <p>1.3.1.10.2. Deverá ser fornecida uma volumetria utilizável mínima antes de redução de dados de no mínimo 15 TB escalável a no mínimo 380 TB.</p> <p>1.3.1.11. A aferição da volumetria utilizável será feita pela CONTRATANTE através da análise dos relatórios disponíveis para este fim na ferramenta de gerenciamento do storage e irá considerar:</p> <p>1.3.1.11.1. Apenas os volumes com dados em formato nativo, ou seja, não comprimidos ou criptografados a nível de servidor.</p> <p>1.3.1.11.2. Ocupação mínima de 50% da capacidade bruta visando adequada formação do dicionário de deduplicação e consequente eficiência da tecnologia.</p> <p>1.3.1.11.3. Uso exclusivo e simultâneo das tecnologias de compressão e deduplicação.</p> <p>1.3.1.11.4. Apuração no 12º (décimo segundo) mês com coleta de dados por 7 dias consecutivos.</p> <p>1.3.1.11.5. Dados gravados há mais de 30 dias no storage.</p> <p>1.3.1.11.6. A funcionalidade de call-home ativa e operacional.</p> <p>1.3.1.11.7. A aferição da volumetria utilizável irá desconsiderar arquivos de áudio, imagem, PDF e vídeo.</p> <p>1.3.1.11.8. Eventual remediação para atendimento da volumetria contratada:</p> <p>1.3.1.11.8.1.1. A contratada deverá empreender todos os esforços para eventual remediação caso a aferição demonstre inaptidão ao atendimento da área utilizável total contratada.</p> <p>1.3.1.11.8.1.2. A remediação deve ser</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>realizada sem custos para a contratante.</p> <p>1.3.1.11.8.1.3. O prazo máximo para finalização da remediação e atendimento da área utilizável contratada é de 90 (noventa) dias a contar da data de notificação formal da contratada pela contratante sob pena de multa.</p> <p>1.3.1.11.9. Serão aceitos como esforço de remediação:</p> <p>1.3.1.11.9.1. Ajuste de configurações do subsistema de armazenamento.</p> <p>1.3.1.11.9.2. Atualização de versão de sistema operacional do subsistema.</p> <p>1.3.1.11.9.3. Fornecimento de discos adicionais.</p> <p>1.3.2. Performance</p> <p>1.3.2.1. O dimensionamento deve considerar sem restrições ou limitações o uso simultâneo e concorrente das funcionalidades deduplicação e compressão para a taxa de redução de dados considerada, criptografia data at rest, replicação, montagem e desmontagem de snapshots e clones.</p> <p>1.3.2.2. Cada appliance deve possuir de forma equivalente entre as controladoras no mínimo:</p> <p>1.3.2.2.1. 2 CPUs RISC ou CISC de última geração com 24 cores de 2.2 GHz ou superior;</p> <p>1.3.2.2.2. 192GB (cento e noventa e dois gigabytes) de memória RAM;</p> <p>1.3.2.3. O cluster deve ser escalável com adição de novos appliances e sem necessidade de troca dos appliances atuais a no mínimo:</p> <p>1.3.2.3.1. 8 (oito) controladoras com crescimento em pares;</p> <p>1.3.2.3.2. 192 (cento e noventa e dois) cores de 2,2GHz ou superior;</p> <p>1.3.2.3.3. 768GB (setecentos e sessenta e oito gigabytes) de memória RAM;</p> <p>1.3.2.3.4. 200.000 (duzentos mil) snapshots de block;</p> <p>1.3.3. Conectividade de Frond-End/Back-</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>End</p> <p>1.3.3.1. Deverá possuir, no mínimo, uma banda agregada mínima de portas de back-end de 192Gbps (cento e noventa e dois gigabits por segundo), sem prejuízo a redundância das conexões com a gaveta, com a possibilidade de upgrade até 768Gb/s (setecentos e sessenta e oito gigabits por segundo) em um mesmo cluster mediante a adição de gavetas e/ou appliances adicionais. Caso o equipamento ofertado suporte velocidade de backend superior a solicitada por appliance, este deverá ser fornecido em sua configuração máxima.</p> <p>1.3.3.2. Caso a solução ofertada suporte módulos adicionais para upgrade do backend nos appliances, a solução inicialmente fornecida deverá ser entregue em sua configuração máxima suportada.</p> <p>1.3.3.3. O subsistema de armazenamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces por appliance:</p> <p>1.3.3.3.1. 04 (quatro) interfaces ativas dedicadas à conexão ISCSI de 10 Gbps, com transceivers SFP+;</p> <p>1.3.3.3.2. 04 (quatro) interfaces ativas dedicadas à conexão CIFS/NFS de 10/25-Gbps com conectores SFP28, para ambiente NAS;</p> <p>1.3.3.3.3. 01 (uma) interface ativa Gigabit Ethernet exclusiva para conexões externas de gerência por controladora do appliance.</p> <p>1.4. Recursos de Software</p> <p>1.4.1. Deverá suportar a funcionalidade de data reduction (desduplicação e compressão) entre volumes. Tal recurso deverá ser nativo do subsistema de armazenamento e de forma “inline” (em linha), sem a possibilidade de desativação da funcionalidade, não sendo aceitas soluções externas ou de outros fabricantes para tal.</p> <p>1.4.2. Deve suportar a funcionalidade de multipath nativa dos sistemas operacionais</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>Windows, VMware e constar na matriz de compatibilidade HCL disponível no site do fabricante do software terceiro.</p> <p>1.4.3. Deverá ser compatível com as certificações de Compliance TLS (transport layer security) 1.2 (support) e SHA2.</p> <p>1.4.4. Deverá possibilitar executar a auditoria do subsistema de discos mediante o armazenamento de logs por um período mínimo de 180 dias.</p> <p>1.4.5. Deverá suportar ao menos um dos padrões de interoperabilidade:</p> <p>1.4.5.1. REST.</p> <p>1.4.5.2. SMI-S 1.6 ou superior.</p> <p>1.4.5.3. SNMP v1, v2 e v3.</p> <p>1.4.6. A solução de armazenamento deve possuir software de gerenciamento centralizado de gerenciamento para todo cluster com funções como:</p> <p>1.4.6.1. Criação/administração de volumes, Thin Provisioning, Pools e/ou Raid Groups, Snapshots, Clones ou Thin Clones, QOS para blocos e Vvol, Replicação Remota Assíncrona, personalização do número de spare drives e configuração de usuários.</p> <p>1.4.6.2. Monitoração de eventos, geração de relatórios de desempenho, alertas de capacidade, status de funcionamento dos componentes físicos tais como fontes, discos, controladoras, ventiladores bem como a manutenção de dados históricos do ambiente proposto.</p> <p>1.4.6.3. Implementar Disponibilizar um portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, performance, health-check e capacidade.</p> <p>1.4.6.4. O portal, através de inteligência analítica e análise preditiva, deve:</p> <p>1.4.6.4.1. Prover pontuação de saúde do ambiente, identificar preventivamente possíveis anomalias no storage, enviar alertas/notificações e recomendar ações para rápido auxílio em resolução de falhas.</p> <p>1.4.6.4.2. Identificar falhas conhecidas para</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>remediação proativa. A base de dados de erro conhecidos deve atualizar-se automaticamente.</p> <p>1.4.6.4.3. Indicar a taxa de redução de dados geral do ambiente.</p> <p>1.4.6.4.4. Identificar área apta a ser reclamada para otimização do espaço do storage.</p> <p>1.4.6.4.5. Deve prover visibilidade a nível de máquina virtual.</p> <p>1.4.6.4.6. Possuir aplicativos em plataformas Android e Apple IOS para acesso às informações do portal sobretudo health-check e capacidades.</p> <p>1.4.7. Deve possuir replicação assíncrona inteligente replicando apenas as últimas mudanças do bloco ou replicação desduplicada. Em caso de failover deve ser capaz de replicar apenas as diferenças entre sites não sendo necessário uma replicação completa.</p> <p>1.4.8. Deve suportar VMware Site Recovery Manager e constar na matriz de compatibilidade HCL disponível no site da VMware.</p> <p>1.4.9. Deverá possuir função de call-home por meio de e-mail ou VPN (Virtual Private Network) diretamente com o fabricante da solução, para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos.</p> <p>1.4.10. Deverão ser fornecidos todos os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade, à exceção conexão à internet;</p> <p>1.4.11. Deverá ser compatível com protocolo ICMP.</p> <p>1.4.12. Deverá incluir plug in de interface CSI para integração com Kubernetes suportando ao menos provisionamento de Persistent Volume, configuração de snapshots e de replicação. O plug in deve estar disponível em: https://kubernetes-csi.github.io/docs/drivers.html</p> <p>1.4.13. O plug-in Kubernetes deve suportar no mínimo:</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>1.4.13.1. Funcionalidades de criação e deleção de volumes persistentes com provisionamento estático e dinâmico.</p> <p>1.4.13.2. Kubernetes versões 1.14 e 1.16.</p> <p>1.4.13.3. Detecção automática de versão Kubernetes.</p> <p>1.4.13.4. Fibre Channel e iSCSI.</p> <p>1.4.13.5. Sistemas operacionais CentOS versões 7.3, 7.5 e 7.6, RHEL 7.6 e Ubuntu 18.04.</p> <p>1.4.13.6. Multipathing MPIO nativo do linux.</p> <p>1.4.14. Deverá incluir plug-in de integração com Ansible para infraestrutura programável através de arquivos YAML. O plug in deve estar disponível em: www.github.com</p> <p>1.4.15. Deverá incluir plug-in de integração via VAAI e VASA a Vmware VRO e VRA suportando ao menos provisionamento de storage e programação de snapshot.</p> <p>1.4.16. Deverá possuir mecanismos que permitam a utilização das técnicas de volumes para recuperação rápida de arquivos ou pastas do tipo réplica point-in-time (snapshot). A solução deverá suportar a criação de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) snapshots por lun.</p> <p>1.4.17. Deverá permitir a criação granular de cópias do tipo snapshot ROW (redirect-on-write). Tais cópias deverão ser criadas sem a utilização de área de reserva para a criação dos snapshots. A réplica point-in-time deverá ser realizada sem a necessidade de movimentação de blocos já armazenados e alterados no volume primário após a criação da sessão de snapshot e sem impacto em performance. A restauração, da mesma maneira deve ser possível sem a necessidade de cópia/movimentação de blocos. Não serão aceitas soluções do tipo COFW, COW, CAW ou qualquer tecnologia que tenha impacto em performance decorrente decorrente do uso de snapshots.</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>1.4.18. Deverá possibilitar a criação de até 50.000 (cinquenta mil) snapshots além de possibilitar a criação de LUN's e file systems de no mínimo 128TB.</p> <p>1.4.19. Deverá suportar a configuração de, no mínimo, 1.000 (mil) volumes lógicos (LUNS) por appliance de no mínimo 256TB cada sem a utilização da funcionalidade "Lun Extensions" e 1.000 (mil) initiators. Caso o subsistema implemente LUN's de menor tamanho, o número de luns a serem suportadas no equipamento deverá ser proporcional ao tamanho máximo de cada lun, ou seja, lun máxima de 64TB (1/4 do solicitado) o equipamento deverá suportar 6.000 LUN's (1500 x 4).</p> <p>1.4.20. A implementação de qualquer uma destas funcionalidades (snapshot, replicação, thin provisioning) devem ser feitas de forma independente, ou seja, a ordem de instalação de qualquer funcionalidade de software não poderá gerar qualquer indisponibilidade no ambiente ou a parada da funcionalidade previamente instalada.</p> <p>1.4.21. Deverá permitir backup dos sistemas de arquivos através do protocolo NDMP sem que seja necessário a adição de gateways para prover acesso ao protocolo NDMP.</p> <p>1.4.22. A funcionalidade de NAS deverá ser compatível com o protocolo NDMP V1 a v4 three-way.</p> <p>1.4.23. O fabricante deve estar enquadrado, no mínimo, na categoria "Board" do Consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), confirmada via consulta ao site: http://www.dmtf.org/about/list</p> <p>1.4.24. Deverá permitir a entrega de volumes, no mínimo, para servidores com os seguintes sistemas operacionais:</p> <p>1.4.24.1. VMware ESXi 6.5 e superiores para os ambientes SAN e vVols conforme HCL disponível em</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?deviceCategory=san e https://www.vmware.com/resources/compatibility/search.php?deviceCategory=vvols.</p> <p>1.4.24.2. Microsoft Windows Server 2016 (X64) e superiores para o ambiente SAN e iSCSI conforme HCL disponível em http://www.windowsservercatalog.com</p> <p>1.4.25. O subsistema de armazenamento deverá possuir suporte a integração com a solução de antivírus para proteção de file systems. Deverá suportar os principais softwares do mercado como McAfee VisusScan, Symantec Protection Engine e Endpoint, Microsoft SCEP e Defender, Kaspersky 10 for Windows TrendMicro Server Protect Shophos Endpoint e F-Secure ESS.</p> <p>1.4.26. A comprovação de compatibilidade com switches SAN deverá ser feita através da matriz de compatibilidade HCL (hardware compatibility matrix) dos fabricantes Brocade e Cisco através dos links abaixo ou dos links relacionados nos mesmos: https://www.cisco.com/c/en/us/td/docs/switches/datacenter/mds9000/interoperability/matrix/intmatrix/Matrix1.html e https://docs.broadcom.com/doc/FOS-8X-CM-OT</p> <p>1.4.27. Deverá possuir suporte a ABE (Access Based Emulation) para o protocolo SMB.</p> <p>1.4.28. Deverá possibilitar e estar licenciada a funcionalidade de Ethernet Trunking.</p> <p>1.4.29. A funcionalidade de NAS deverá ser compatível Virtual Vlan (802.1q).</p> <p>1.4.30. Suportar Criptografa dados armazenados nos dispositivos flash, do tipo “Data at Rest” e utilizando algoritmo AES-256, internamente ao storage sem a utilização de dispositivos externos para tal.</p> <p>1.4.31. Deverá suportar gerência de chaves</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>de criptografia de forma interna sem que haja necessidade de equipamento ou software externo à solução.</p> <p>1.4.32. Deverá suportar gerência de chaves de criptografia de forma interna sem que haja necessidade de equipamento ou software externo à solução.</p> <p>1.4.33. Os equipamentos ofertados deverão ser compatíveis com o padrão RoHS (restriction of hazardous substances), inibindo o fornecimento de equipamentos cujos componentes possuam substâncias tóxicas.</p> <p>1.5. Informações Adicionais:</p> <p>1.5.1. A Solução deve ser fornecida com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento da solução;</p> <p>1.5.2. A solução deverá ser Instalada e Implementada na instituição por técnico do Fabricante do Equipamento. Deve contemplar a interligação com todos os demais equipamentos referentes à virtualização deste lote.</p> <p>1.5.3. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, ferramentas, etc.</p> <p>1.5.4. Deve ser fornecido treinamento com hands-on e transferência tecnológica, na localidade de AVARÉ-SP, para até 05 (cinco) profissionais, transferência de conhecimento tecnológico na modalidade hands-on, através de capacitação para no mínimo 05 (cinco) profissionais do corpo técnico, ministrado pelo Fabricante do Equipamento no momento da instalação do produto.</p> <p>1.5.5. Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar os equipamentos e garantia exigidos;</p> <p>1.5.6. Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados,</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

	<p>deverá apresentar declaração do fabricante específica para o edital, que os componentes dos equipamentos novos, são homologados, originais de fábrica e não sofreram adição ou subtração de nenhum componente para adequação do equipamento.</p> <p>1.6. Suporte:</p> <p>1.6.1. Os equipamentos devem possuir garantia de 05 (cinco) anos com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;</p> <p>1.6.2. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;</p> <p>1.6.3. A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;</p> <p>1.6.4. A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português;</p> <p>1.6.5. Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.</p>				
02	<p>Switch CORE de alta capacidade T.O.R</p> <p>2.1. Características Gerais:</p> <p>2.1.1. O equipamento deve possuir no mínimo 12 (doze) slots 1 /10 Gigabit Ethernet SFP+ sem nenhum bloqueio (non-</p>	02	Un.		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>blocking), possuir no mínimo 03 (três) slots de 100GbE QSFP28;</p> <p>2.1.2. As portas SFP+ devem suportar transceivers dos padrões SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER e 10GBase-ZR, SFP 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX e 1000Base-T e cabos SFP+ Direct Attach Cable (DAC);</p> <p>2.1.3. Deve ser fornecido com pelo menos 04 cabos SFP+ to SFP+, 10GbE, Copper Twinax Direct Attach Cable de 2 mts;</p> <p>2.1.4. 01 cabo, SFP28 to SFP28, 25GbE, Passive Copper Twinax Direct Attach Cable, de, pelo menos, 1.5 metro;</p> <p>2.1.5. Possuir matriz de comutação com capacidade de pelo menos 840 Gbps;</p> <p>1.1.1.2.1.6. Possuir capacidade de processamento de pelo menos 630 Mpps (milhões de pacotes por segundo);</p> <p>2.1.7. Deverá ter capacidade de rotear e comutar pacotes através de ASICs sem a necessidade de adição de hardware ou licenças adicionais;</p> <p>2.1.8. Possuir latência igual ou inferior a 800 ns (oitocentos nano segundos) de comutação porta a porta;</p> <p>2.1.9. Possuir capacidade para no mínimo 240.000 endereços MAC;</p> <p>2.1.10. Suporte a Jumbo Frames de no mínimo 9,400 bytes;</p> <p>2.1.11. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta de console com conector RJ-45;</p> <p>2.1.12. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta Ethernet RJ-45 para administração fora de banda (out-of-band management);</p> <p>2.1.13. Ser fornecido com configuração de CPU e memória (RAM e Flash) suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação.</p> <p>2.1.14. Possuir fontes de alimentação redundantes internas ao equipamento com ajuste automático de tensão 110 ou 220 volts;</p> <p>2.1.15. O equipamento deverá ter</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>ventiladores redundantes;</p> <p>2.1.16. O equipamento deve ser específico para o ambiente de data center com comutação de pacotes de alto desempenho e arquitetura “non blocking”;</p> <p>2.1.17. Ocupar no máximo 1 (uma) unidade de rack (1 RU);</p> <p>2.1.18. Instalável em rack padrão de 19”, sendo que deverão ser fornecidos os respectivos kit’s de fixação;</p> <p>2.2. Funcionalidades Gerais:</p> <p>2.2.1. Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando. O conector deve ser RJ-45 ou padrão RS-232 (os cabos e eventuais adaptadores necessários para acesso à porta de console devem ser fornecidos);</p> <p>2.2.2. Gerenciável via Telnet e SSH;</p> <p>2.2.3. Permitir o espelhamento de uma porta e de um grupo de portas para uma porta especificada;</p> <p>2.2.4. Permitir o espelhamento de uma porta ou de um grupo de portas para uma porta especificada em um switch remoto no mesmo domínio L2 ou em outro domínio L2 através de tunelamento;</p> <p>2.2.5. Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3);</p> <p>2.2.6. Implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;</p> <p>2.2.7. Implementar o protocolo NTPv4;</p> <p>2.2.8. Suportar autenticação via RADIUS ou TACACS;</p> <p>2.2.9. Possuir suporte a protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento;</p> <p>2.2.10. Implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x);</p> <p>2.2.11. Implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IPv4 ou IPv6 de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino;</p> <p>2.2.12. Possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta;</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>2.2.13. Promover análise do protocolo DHCP e permitir que se crie uma tabela de associação entre endereços IP atribuídos dinamicamente, MAC da máquina que recebeu o endereço e porta física do switch em que se localiza tal MAC;</p> <p>2.2.14. Implementar pelo menos uma fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;</p> <p>2.2.15. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);</p> <p>2.2.16. Implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;</p> <p>2.2.17. Implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;</p> <p>2.2.18. Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;</p> <p>2.2.19. O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing);</p> <p>2.3. Funcionalidades de Camada 2 (VLAN, Spanning Tree):</p> <p>2.3.1. Implementar até 4.000 VLANs Ids conforme definições do padrão IEEE 802.1Q;</p> <p>2.3.2. Permitir a criação e ativação simultâneas de no mínimo 4.000 VLANs ativas baseadas em portas;</p> <p>2.3.3. Permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>de portas “isoladas” e portas “promíscuas”, de modo que “portas isoladas” não se comuniquem com outras “portas isoladas”, mas tão somente com as portas promíscuas de uma dada VLAN;</p> <p>2.3.4. Deve suportar VLANs dinâmicas. Deve permitir a criação, remoção e distribuição de VLANs de forma dinâmica através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1Q;</p> <p>2.3.5. Implementar “VLAN Trunking” conforme padrão IEEE 802.1Q nas portas Fast Ethernet e Gigabit Ethernet. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos 802.1Q configurados.</p> <p>2.3.6. Implementar a funcionalidade de “Link Aggregation(LAGs)” conforme padrão IEEE 802.3ad;</p> <p>2.3.7. Deve suportar no mínimo 128 grupos por switch;</p> <p>2.3.8. Deve implementar 8 filas de QoS em Hardware por porta;</p> <p>2.3.9. Deve implementar o padrão IEEE 802.1d (“Spanning Tree Protocol”);</p> <p>2.3.10. Deve implementar o padrão IEEE 802.1s (“Multiple Spanning Tree”);</p> <p>2.3.11. Deve implementar o padrão IEEE 802.1w (“Rapid Spanning Tree”);</p> <p>2.3.12. Deve implementar padrão compatível com PVST+/RPVST+;</p> <p>2.3.13. Implementar mecanismo de proteção da “root bridge” do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;</p> <p>2.3.14. Deve permitir a suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo “fast forwarding” (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente;</p> <p>2.3.15. Deve implementar o protocolo IEEE 802.1AB Link Layer Discovery Protocol</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>(LLDP) e sua extensão LLDP-MED, permitindo a descoberta dos elementos de rede vizinhos;</p> <p>2.3.16. O equipamento deve suportar funcionalidade de virtualização em camada 2 de modo a suportar diversidade de caminhos em camada 2 e agregação de links entre 2 switches distintos (Layer 2 Multipathing);</p> <p>2.3.17. Os equipamentos quando virtualizados deverão possuir processamento local de modo a não existir tempo de convergência em caso de falha de um dos equipamentos do sistema virtualizado;</p> <p>2.3.18. Suporte a DCB (Data Center Bridging), com suporte aos protocolos Priority-based flow control (PFC – IEEE 802.1Qbb), Enhanced Transmissions Selections (ETS – IEEE 802.1Qaz) e DCBx;</p> <p>2.4. Funcionalidades de Camada 3 (Roteamento):</p> <p>2.4.1. Possuir roteamento nível 3 entre VLANs;</p> <p>2.4.2. Implementar roteamento estático;</p> <p>2.4.3. Implementar protocolos de roteamento dinâmico RIPv1 e RIPv2;</p> <p>2.4.4. Implementar protocolos de roteamento dinâmico OSPF v1, v2 e v3;</p> <p>2.4.5. Implementar protocolos de roteamento dinâmico BGPv4 e BGPv6;</p> <p>2.4.6. Suporte a 190.000 (cento e noventa mil) rotas IPv4;</p> <p>2.4.7. Suporte a 120.000 (cento e vinte mil) rotas IPv6;</p> <p>2.4.8. Deve trabalhar simultaneamente com protocolos IPv4 e IPv6;</p> <p>2.4.9. Implementar Policy Based Routing;</p> <p>2.4.10. Implementar o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol);</p> <p>2.5. Informações Adicionais:</p> <p>2.5.1. A Solução deve ser fornecida com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento da solução;</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>2.5.2. A solução deverá ser Instalada e Implementada na instituição por técnico do Fabricante do Equipamento. Deve contemplar a interligação com todos os demais equipamentos referentes à virtualização deste lote.</p> <p>2.5.3. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, ferramentas, etc.</p> <p>2.5.4. Deve ser fornecido treinamento com hands-on e transferência tecnológica, na localidade de AVARÉ-SP, para até 05 (cinco) profissionais, transferência de conhecimento tecnológico na modalidade hands-on, através de capacitação para no mínimo 05 (cinco) profissionais do corpo técnico, ministrado pelo Fabricante do Equipamento no momento da instalação do produto.</p> <p>2.5.5. Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar os equipamentos e garantia exigidos;</p> <p>2.5.6. Quando o licitante não for o próprio fabricante dos equipamentos ofertados, deverá apresentar declaração do fabricante específica para o edital, que os componentes dos equipamentos novos, são homologados, originais de fábrica e não sofreram adição ou subtração de nenhum componente para adequação do equipamento.</p> <p>2.6. Suporte:</p> <p>2.6.1. Os equipamentos devem possuir garantia de 05 (cinco) anos com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico;</p> <p>2.6.2. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

<p>prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software;</p> <p>2.6.3. A abertura de chamados poderá ser realizada através de Telefone 0800 do Fabricante, através da página da WEB do Fabricante ou através de endereço de e-mail do Fabricante;</p> <p>2.6.4. A abertura de chamados através de telefone 0800 deverá ser realizada inicialmente em Português;</p> <p>2.6.5. Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.</p>				
Valor Global Lote 01:				

LOTE 02

Item	Descrição	Qtde	Un.	Valor Unitário
01	Placa de rede Broadcom 57414 de porta dupla 25Gb conexão direta/SPF28 ou similar, compatível com servidor Dell R740 Service TAG B90KYR2.	02	Un.	
Valor Global Lote 02:				

O objeto deverá ser de boa qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente processo licitatório serão empenhadas através das seguintes dotações orçamentárias:

21.01.01.4.4.90.52.00.04.126.7002.2540.1828 – Recurso Próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico nº 034/23**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O preço poderá ser reajustável até o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica. **É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23 – Contrato nº ____/23 – Autorização de Fornecimento nº ____/____ – Dados bancários da empresa.**

5.2. O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

5.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. **DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:** Entrega em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato de todos os equipamentos e/ou componentes.

6.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Departamento de Tecnologia da Informação, Rua Rio Grande do Sul 1810, 1º ANDAR, Sala 9, Centro, Avaré-SP. De segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00. A entrega e a instalação deverão ser agendadas antecipadamente através do telefone (14) 3711-2550 ou do e-mail ti@avare.sp.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (Doze) meses**.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste contrato, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

8.2. A Contratada deverá entregar o bem licitado em sua totalidade, sendo que a entrega deverá ser realizada no local e prazo mencionados na **Cláusula Sexta** deste contrato.

8.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.4. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.

8.5. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

8.6. A solução deve ser fornecida com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento da solução.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

8.7. A solução deverá ser Instalada e Implementada na instituição por técnico do Fabricante do Equipamento. Deve contemplar a interligação com todos os demais equipamentos referentes à virtualização deste lote.

8.8. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, ferramentas, etc.

8.9 Deve ser fornecido treinamento com hands-on e transferência tecnológica, na localidade de AVARÉ-SP, para até 05 (cinco) profissionais, transferência de conhecimento tecnológico na modalidade hands-on, através de capacitação para no mínimo 05 (cinco) profissionais do corpo técnico, ministrado pelo Fabricante do Equipamento no momento da instalação do produto.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

DA VALIDADE DO OBJETO: Garantia de 05 (cinco) anos com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 25 horas por dia, 7 dias por semana com prazo para envio de peças até o próximo dia útil subsequente à abertura do chamado técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

10.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

10.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.4. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I – Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II – Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

10.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II – Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – Ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

10.6. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

10.7. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

10.8. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

10.9. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

10.10. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme o Decreto nº 5.339/18.

§ 2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º – Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

10.11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

10.12. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I – Advertência.

II – Multa.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

§ 5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.13. A multa prevista no artigo anterior será:

I – De 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II – De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III – De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§ 2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§ 4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

10.14. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 10.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

10.15. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

10.16. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no § 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CLÁUSULA DA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especiais os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, o **CONTRATANTE**, para execução de serviço objeto deste contrato, tem acesso



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Pregão Eletrônico nº 034/23 – Processo nº 050/23

aos dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção de dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

16.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

17.1. O responsável pela gestão do Contrato será o Secretário Municipal da Administração, o Senhor Ronaldo Adão Guardiano, solicitante do objeto referente a esta licitação.

17.2. O responsável pela fiscalização do contrato será o servidor Rodrigo de Souza, Programador do Departamento de Tecnologia da Informação, inscrito no CPF sob nº 350.618.968-90.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim, junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos ___ de _____ de 2023.

RONALDO ADÃO GUARDIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
CONTRATANTE

Empresa Vencedora
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____